



CDS-PP
Grupo Parlamentar

N.º: Gp1119-X
Proc.º: 35.02.59
35.01.19
Data: 29.10.2015

*Distribuir às Sras.
e sus. Deputados.
Do conhecimento
do Governo.*
[Signature]
29/10/2015

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Proposta de Alteração

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 59/X – “Aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores”

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, apresenta para a especialidade a proposta de alteração à iniciativa legislativa referida em epígrafe, com o seguinte teor:

“Artigo 30.º
[...]

- 1 – [...]
- 2 – Quando a obra seja classificada, **nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho** na categoria III ou superior, **bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 ou em classe superior definida nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 119/2012, de 30 de Abril**, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade terceira devidamente qualificada para a sua elaboração.
- 3 – **O âmbito, atribuições e competências relativas à entidade terceira responsável pela revisão do projeto são fixados por portaria do membro do governo regional competente em matéria de obras públicas.**
- 4 – **Eliminado.**

Artigo 31.º
[...]

- 1 – [...]
- 2 – [...]
- 3 – [...]
- 4 – **Eliminado.”**

Os Deputados,

[Signature]

Artur Lima

[Signature]

Grça da Silveira

[Signature]

Ana Espinola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3029	Proc. n.º 102
Data: 01/10/2015	N.º 59/X